



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
OBRAS



Ofício nº ____/2021-SEOB São Domingos do Araguaia, 22 de dezembro de 2021.

A Senhora
ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal.

Vimos através deste, solicitar autorização para aditivo de prazo do contrato nº 20210074, Pregão nº 9/2021-01-SEOB, que tem com objeto: contratação de empresa para locação de veículos e máquinas para prestação de serviços no município de São Domingos do Araguaia, conforme necessidade e disponibilidade financeira, pelo período de 10 (dez) meses.

Certos de que seremos atendidos, elevamos votos de estima e consideração.

HERLON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Portaria 003/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210074 PREGÃO 9/2021-01/SEOB

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.211.391/0001-10, com sede na RUA ACRÍSIO SANTOS, SN, representado por ELIZANE SOARES DA SILVA, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA JTV LTDA EPP, inscrito (a) no CNPJ 11.738.057/0001-09, com sede na AV. MANAUS, SN QD 106 LT 08, SALA 01, BOM PLANALTO, Marabá-PA, CEP 68501-592, representada por TAMIRES LOPES DA SILVA, 5112020 PCII-AP e do 845.725.662-91, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CONFORME NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Outubro de 2022, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 28 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE

CONSTRUTORA JTV
LTDA:11738057000109
CONSTRUTORA JTV LTDA EPP
CNPJ 11.738.057/0001-09
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA JTV
LTDA:11738057000109
Dados: 2021.12.28 14:41:40 -03'00'

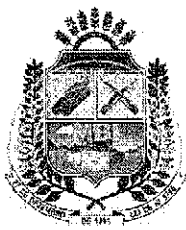
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
SAO DOMINGOS DO
ARAGUAIA:83211391000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Sao Domingos
do Araguaia, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=05635616000152, ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE SAO
DOMINGOS DO ARAGUAIA:83211391000110

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA ACRÍSIO SANTOS SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA-PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



Assinado de forma
digital por
MUNICÍPIO DE SÃO
DOMINGOS DO
ARAGUAIA/2113
9100010
DN: c=BR, ou=CP,
Brazil, ou=PA, ou=Sao
Domingos do
Araguaia, ou=AC,
serial=160001,
cn=SOLUT MULTISERVIÇOS
S2, ou=Procuradoria,
ou=Secretaria PJ,
A1, ou=MUNICÍPIO
DE SÃO
DOMINGOS DO
ARAGUAIA/2113
9100010

**PARECER JURÍDICO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210074
PREGÃO 9/2021-01/SEOB**

INTERESSADO: Pregoeiro.

ASSUNTO: Parecer sobre o 1º pedido de aditivo sobre a prorrogação de prazo referente ao contrato administrativo nº 20210074 oriundo do Pregão nº 9/2021-01/SEOB celebrado entre o município de São Domingos do Araguaia e a empresa JTV LTDA EPP.

*DIREITO ADMINISTRATIVO. 1º PEDIDO DE ADITIVO.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20210074 ORIUNDO DO PREGÃO nº
9/2021-01/SEOB. ARTIGO 57, §1º, II DA LEI 8.666/93.
POSSIBILIDADE.*

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia solicitou Parecer Jurídico sobre a possibilidade de ser realizado o 1º Aditivo no Contrato Administrativo nº 20210074, oriundo do Pregão nº 9/2021-01/SEOB.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

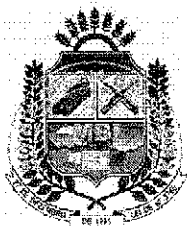
Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, §1º inciso II e § 2º, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...) (grifou-se)

Segundo consta nos autos do processo há interesse da contratante e da contratada na manutenção na conclusão do referido objeto. Importante frisar tratar-se de prorrogação da vigência de contrato, mantendo em tudo as condições econômicas outrora pactuadas, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8666/93. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

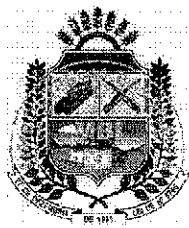
Nos moldes do inciso II, do §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 é possível que ocorra a prorrogação do prazo de validade dos contratos administrativos, quando a causa decorrer superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, a justificativa utilizada encontra respaldo jurídico para tanto.

Outrossim, torna-se a salientar que o valor global do contrato estará respeitando o limite do § 1º do artigo 65 da Lei das Licitações, já que sequer haverá alteração de valores, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade do Aditivo pretendido, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para prorrogação do contrato administrativo nº 20210074, até o dia 20 de outubro de 2022, uma vez que o mesmo encontra-se em conformidade ao art. 57, §1º, II, da Lei nº 8666/93, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, SMJ, que se submete à Apreciação da Autoridade Superior do Município de São Domingos do Araguaia-PA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



São Domingos do Araguaia/PA, 28 de dezembro de 2021.

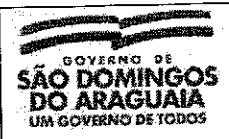
ALDENOR SILVA
DOS SANTOS
FILHO:60838558291

Assinado de forma digital por
ALDENOR SILVA DOS SANTOS
FILHO:60838558291
Dados: 2021.12.28 11:54:29
-03'00'

Aldenor Silva dos Santos Filho
Procurador Municipal
Portaria nº 012/2021 – GP/SDA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.83211391000110 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=São Domingos do Araguaia, ou=AC SOLLITI Multipla v5, ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.83211391000110

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-117/2021 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo do contrato nº 20210074, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONFORME NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA JTV LTDA EPP.

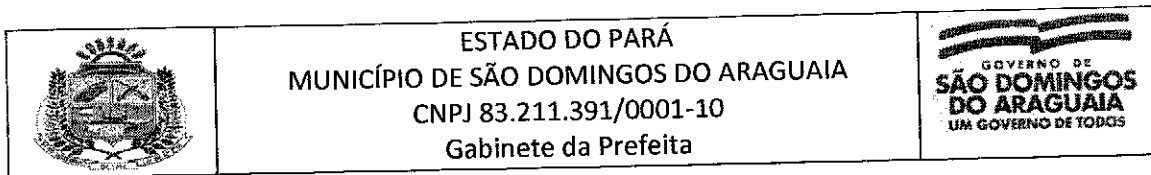
APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade de Aditivo Contratual ao **contrato nº 20210074, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Locação de Veículos e máquinas para prestação de serviços no município de São Domingos do Araguaia/PA, Conforme Necessidade e disponibilidade financeira.**

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo do contrato Administrativo nº **20210074**, referente ao **Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 9/2021-01/SEOB**, conforme diploma legal, Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, com **VIGÊNCIA: 28/12/2021 a 30/03/2022.**

Nos autos do processo consta Ofício do Secretário Municipal de Obras, solicitando autorização para realização do aditivo de prazo do contrato 20210074, Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo aditivo de prazo, **PARECER JURÍDICO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210074**, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 28 de dezembro de 2021, a procuradoria Jurídica emite parecer concluindo pela legalidade do **DEFERIMENTO DO 1º TERMO ADITIVO** de Prorrogação do contrato Administrativo nº 20210074, **até o dia 30 de março de 2022**, uma vez que



os mesmos se encontram em conformidade ao Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.

Consta também, despacho do dia 28 de dezembro de 2021 da Excelentíssima Senhora Prefeita ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do Termo Aditivo de prorrogação do **Contrato Administrativo nº 20210074**, para o Objeto: **Contratação de Empresa para Locação de Veículos e máquinas para prestação de serviços no município de São Domingos do Araguaia/PA, Conforme Necessidade e disponibilidade financeira**, para a Empresa: **CONSTRUTORA JTV LTDA EPP.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, §1º, INCISO II.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite **PARECER FAVORAVEL** ao 1º Termo Aditivo de prazo acima descrito, até o dia 30 de março de 2022, e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 28 de dezembro de 2021.

EDMILSON ALVES SANCHES
Assinado de forma digital por EDMILSON ALVES SANCHES
Dados: 2021.12.28 12:06:18 -03'00'
Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA